



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI N°. 1.917, de 28 novembro de 2025.

Revoga a Lei Municipal N°. 1637/2021, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Revogada a Lei 1637/2021 que denomina a **Rua Antônio Fausto Rodrigues** localizada na travessa A, no Bairro Monte Carlos no Município de Nova Andradina – MS.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 28 de novembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

P U B L I C A D O
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 2200

Data 01/12/25

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº. 1.917, de 28 novembro de 2025.

Revoga a Lei Municipal Nº. 1637/2021, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Revogada a Lei 1637/2021 que denomina a Rua Antônio Fausto Rodrigues localizada na travessa A, no Bairro Monte Carlos no Município de Nova Andradina – MS.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 28 de novembro de 2025.

*Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL*

LEI Nº. 1.918, de 28 novembro de 2025.

Dispõe sobre a denominação da Travessa “A”, do Bairro Monte Carlo, localizado na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul que passa a ter a seguinte denominação de “Travessa PRIMAVERA” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Travessa “A”, Localizada no Bairro Monte Carlo, no Município de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se Travessa “PRIMAVERA”.

Art. 2º A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à HOMENAGEM, que o Município de Nova Andradina presta a fazenda PRIMAVERA, pelo seu pioneirismo e valor histórico/cultural.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 28 de novembro de 2025.

*Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL*